DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 | Ano II | Edição nº 107 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Gabarito	3
PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA	5
Atos Legislativos	5
Portarias	5
Gestão Fiscal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 49
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.547 - DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA GAVETA SUPERIOR, COM TAMPA DIANTEIRA, ACIMA DO SOLO, NAS SEPULTURAS DO TIPO CARNEIRA SIMPLES, COM UMA GAVETA INFERIOR, ABAIXO DO SOLO, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e X, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e...

Considerando que o Cemitério Municipal de Guariba é reservado e respeitável, tendo caráter secular e constitui área de utilidade pública;

Considerando que se mostra perfeitamente viável regulamentar a construção de uma gaveta superior, acima do solo, sobre as carneiras simples, com apenas uma gaveta inferior, abaixo do solo, para efeito de racionalizar e melhor aproveitar a ocupação do solo no cemitério municipal, como medida destinada a se precaver de futura superlotação...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentada a construção de uma gaveta superior, com tampa dianteira, acima do solo, nas sepulturas do tipo carneira simples, com uma gaveta inferior, abaixo do solo, no Cemitério Municipal.

§ 1º. A gaveta superior, acima do solo, deverá ser construída nas mesmas dimensões da carneira, com 0,90 m de largura por 2,40 m de comprimento, mediante requerimento do interessado, prévia licença, aprovação e pagamento, na forma estabelecida pela tabela de preços públicos, na Administração do Cemitério Municipal.

§ 2º. Se houver necessidade de escavação, deverão ser tomadas todas as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e arruamentos, ficando o concessionário responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

Artigo 2º. O material destinado à construção será depositado pelos interessados em local previamente indicado pela Administração do Cemitério, permitindo-se apenas a permanência, no local da construção, dos materiais necessários para o serviço de cada dia.

Artigo 3º. Toda irregularidade registrada pela fiscalização interna co Cemitério Municipal implicará na suspensão dos serviços em execução e proibição de continuidade e conclusão, até que seja regularizada a situação.

Artigo 4º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, todas as construções a serem efetuadas deverão obedecer rigorosamente, as normas regulamentadas pelo Decreto municipal nº 2.858, de 7 de janeiro de 2014, com as alterações dadas pelos Decretos municipais nºs 2.881, de 10 de março de 2014 combinado com o de nº 3.540, de 17 de dezembro de 2.018.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 10 de janeiro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Gabarito**

PROCESSO SELETIVO - 003/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP
GABARITOS

Página 1

PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CREC

01-D	02-A	03-C	04-D	05-B	06-A	07-C	08-B	09-A	10-D
11-C	12-D	13-B	14-A	15-A	16-D	17-C	18-D	19-B	20-A
21-D	22-B	23-A	24-C	25-C	26-B	27-A	28-D	29-B	30-A

PROF.ED.BÁSICA I (ED.INFANTIL-MODALIDADE PRÉ-ESCOLA E ANOS I

01-D	02-B	03-D	04-A	05-C	06-A	07-B	08-D	09-C	10-A
11-D	12-B	13-D	14-A	15-C	16-B	17-D	18-C	19-A	20-B
21-D	22-A	23-C	24-B	25-D	26-B	27-A	28-C	29-D	30-B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) EDUCAÇÃO ESPECIAL

01-D	02-B	03-A	04-C	05-D	06-A	07-D	08-B	09-D	10-A
11-C	12-D	13-B	14-A	15-A	16-D	17-C	18-D	19-B	20-A
21-D	22-B	23-A	24-C	25-C	26-B	27-A	28-D	29-B	30-A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) CIÊNCIAS

01-C	02-A	03-D	04-B	05-A	06-D	07-C	08-A	09-B	10-D
11-D	12-B	13-D	14-A	15-C	16-B	17-D	18-C	19-A	20-B
21-D	22-A	23-C	24-B	25-D	26-B	27-A	28-C	29-D	30-B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) EDUCAÇÃO ARTÍSTIC

01-B	02-A	03-D	04-C	05-D	06-C	07-A	08-C	09-B	10-D
11-D	12-B	13-D	14-A	15-C	16-B	17-D	18-C	19-A	20-B
21-D	22-A	23-C	24-B	25-D	26-B	27-A	28-C	29-D	30-B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA

01-C	02-A	03-D	04-B	05-C	06-A	07-D	08-B	09-B	10-A
11-D	12-B	13-D	14-A	15-C	16-B	17-D	18-C	19-A	20-B
21-D	22-A	23-C	24-B	25-D	26-B	27-A	28-C	29-D	30-B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) HISTÓRIA

01-C	02-A	03-D	04-B	05-D	06-B	07-A	08-C	09-B	10-B
11-D	12-B	13-D	14-A	15-C	16-B	17-D	18-C	19-A	20-B
21-D	22-A	23-C	24-B	25-D	26-B	27-A	28-C	29-D	30-B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) INGLÊS

01-C	02-A	03-D	04-C	05-B	06-D	07-C	08-A	09-B	10-B
11-D	12-B	13-D	14-A	15-C	16-B	17-D	18-C	19-A	20-B
21-D	22-A	23-C	24-B	25-D	26-B	27-A	28-C	29-D	30-B

PROCESSO SELETIVO - 003/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP
GABARITOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) MATEMÁTICA

01-D	02-B	03-C	04-A	05-C	06-D	07-A	08-C	09-D	10-B
11-C	12-D	13-B	14-A	15-A	16-D	17-C	18-D	19-B	20-A
21-D	22-B	23-A	24-C	25-C	26-B	27-A	28-D	29-B	30-A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) PORTUGUÊS

01-B	02-D	03-A	04-C	05-B	06-A	07-C	08-D	09-A	10-D
11-C	12-D	13-B	14-A	15-A	16-D	17-C	18-D	19-B	20-A
21-D	22-B	23-A	24-C	25-C	26-B	27-A	28-D	29-B	30-A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - (PEB II) GEOGRAFIA

01-A	02-C	03-D	04-B	05-C	06-A	07-D	08-A	09-C	10-B
11-C	12-D	13-B	14-A	15-A	16-D	17-C	18-D	19-B	20-A
21-D	22-B	23-A	24-C	25-C	26-B	27-A	28-D	29-B	30-A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER LEGISLATIVO DE GUARIBA

Atos Legislativos

Portarias

PORTARIA Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE O CARTÃO DE ASSINATURAS PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo. . . .

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica nomeada a Servidora Célia Regina Garcia Espagnol, portadora do RG. Nº. 21.375.096, CPF. n°. 122.444.388-80, que exerce o cargo de Diretora de Secretaria, para assinar em conjunto com o Presidente Cássio Aparecido Pereira, portador do RG. nº. 22.442.533 e CPF. nº. 125.356.348-99, as seguintes movimentações financeiras da Câmara Municipal de Guariba, CNPJ nº. 01.659.932/0001-03: emitir cheques; abrir contas de deposito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas e efetuar saques – conta corrente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 09 de Janeiro de 2019.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente

Registrada em livro próprio e mandado publicar nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria

Gestão Fiscal

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

- 2018 -

- VEREADORES

Subsídio Vereador	4.500,00
Subsídio Presidente da Câmara	4.500,00

- SERVIDORES

Servente	1.269,98
Zelador	1.269,98
Vigia	1.269,98
Telefonista	1.269,98
Recepcionista	1.269,98
Escriturário	1.599,64
Motorista	2.778,72
Digitador	2.019,72
Diretor de Secretaria	4.223,58
Assessor Parlamentar	2.189,63
Assessor de Imprensa	4.233,58
Assessor Legislativo	2.462,60
Diretor Técnico Financeiro	5.053,52
Assessor Legislativo Presidência	5.053,52
Procurador Jurídico	5.053,52
Diretor Geral	5.053,52

Valores concernentes ao mês de dezembro de 2.018 – Referência Básica.

Revisão Geral Anual – Lei Municipal n.º 3.125 – de 29 de maio de 2018.

Guariba, 31 de Dezembro de 2018.

CASSIO APARECIDO PEREIRA

PRESIDENTE